



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ***/2024**

Através do presente instrumento, de uma lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **ITAGUARA - MG**, autarquia municipal, criada nos termos da lei, 552 de 12 março de 1981, inscrita no CNPJ/MF nº 20.898.672/0001-73, sediada na rua Geraldo Oliveira Lima, nº , 110, CEP: 35488-000, representada por sua diretora, Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF 860.693.146-20, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **SAAE** e, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa *****, CNPJ*****, estabelecida na cidade ***** - à Rua/Avenida ***** - representada por *****, CPF: *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, em decorrência de processo licitatório n.º 03/2024 - pregão presencial, e com base na Lei 14.133/21, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

1.1- O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos da frota do SAAE, conforme especificações e condições constantes do edital e termo de referência do processo licitatório supramencionado, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o SAAE pagará a CONTRATADA os valores constantes da planilha abaixo:

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HR TRABALHADA
1	300	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Resíduos Sólidos (Caminhão Iveco Euro Cargo 170E22; 170E21, Caminhão VW 17.180, Retroscavadeira).	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2	100	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara, de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Esgoto (Trator Masey Ferguson 275GR)	
3	200	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executados na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Água (Caminhonetes Stradas, Caminhão VW 8.160)	
4	80	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica dos veículos sob responsabilidade do SAAE. Os serviços serão executado na cidade de Itaguara de acordo com a necessidade da contratante. Sistema de Administrativo (Fiat Argo)	
VALOR TOTAL				

2.2 - Os pagamentos ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e inspeção dos mesmos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 dias após a data de sua apresentação válida.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

3.1- Os serviços de manutenção serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

3.2 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de Itaguara, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

3.3 - Na eventualidade de alguma prestação de serviço ser realizada no pátio do SAAE (localizado na Rua Geraldo de Oliveira Lima nº110 Alto Santa Cruz), deverá se dar no horário de funcionamento da repartição, ou seja, 7:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

3.4 - Após o recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para entregar ao Contratante a relação de peças necessárias à execução dos serviços, com o código correto das mesmas.

3.5 - O serviço deverá ser concluído em até 48 horas após a Contratante entregar à Contratada as peças solicitadas.

4 - CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento do ordem de serviços;

4.2 – prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

4.3 - responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

4.6 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.7 - conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

4.8 - comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

4.9 - ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços;

4.10 - manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

4.11- emitir de nota fiscal eletrônica exigido pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica;

4.12 - fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o SAAE no e-mails

(saaealmoarifado@conqnet.com.br) no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina;

4.13 – fornecer, no prazo máximo de 24 horas recebimento da solicitação do serviço, a relação de peças a serem utilizadas nos serviços, com o código correto das mesmas, e a km que o veículo se encontra;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- 4.14-** concluir os serviços no prazo de 48 horas após o recebimento das peças solicitadas;
- 4.15-** executar os serviços somente com autorização por escrito do responsável;
- 4.16** – após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho;
- 4.17-** assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- 4.18** - emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.2- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3- Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na prestação dos serviços.
- 5.4- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.
- 5.5- Efetuar os pagamentos conforme definido no tópico seguinte.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1** - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1** -O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE nas seguintes situações:
 - 7.1.1 a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições contratuais;
 - 7.1.2. a contratada credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 7.1.3. ficar evidenciada incapacidade da contratada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção feita pela Fiscalização e/ou seus auxiliares;
 - 7.1.4. por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
 - 7.1.5. nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

8 –CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/21, devidamente justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebração.

9- CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1 – Poderá haver alterações de preços com base no art. 124 “II”, d, e artigo 134 da Lei 14.133/21, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo que tais pedidos serão analisados pela administração e produzirão seus efeitos nos serviços a serem prestados a partir da data de seu deferimento. Em nenhuma hipótese terão seus efeitos retroativos à data anterior ao deferimento. Serviços porventura prestados cujos quais não tenham sido emitidas as respectivas notas fiscais serão faturados com preço anterior a recomposição.

9.2 - O reajuste financeiro será permitido após 12 meses da prestação de serviços, e será feito de acordo com o IGPM- FGV.

10– CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Helcio Eduardo de Souza, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da dotação orçamentária própria:

17.122.0210.2158.3.3.90.39.00

17.512.0047.2082.3.3.90.39.00

17.512.0049.2156.3.3.90.39.00

17.512.0050.2157.3.3.90.39.00

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

**Rua Geraldo O Lima - 110 – Alto Santa Cruz – 35514-000 – Itaguara – MG
Telefone: 31 3184-1450 – e-mail: saaeitaguara@conqnet.com.br**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

12.1 - O presente contrato é regido pela lei 14.133/21, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Itaguara - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas,

Itaguara, ** de ***** de *****

Cristiane Maria das Dores Freitas

Diretora do SAAE

CPF: 860.693.146-20

Representante

CPF: **.***.***_**

Testemunhas: _____
